LEI Nº 6.044, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar, criando elementos de despesa, no valor de R$ 7.313.228,36 (sete milhões trezentos e treze mil duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
01.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
17.512.0008.1.030	**Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto**	
449051 – 1.700	Obras e Instalações (286)	771.315,67
449051 – 1.500	Obras e Instalações	1.778.053,66
17.512.0008.1.399	**Construção da ETE - Estação de Tratamento de Esgoto - CEF - Lei 5756/2021**	
449051 – 1.754	Obras e Instalações (289)	3.021.118,03
26.782.0077.1.321	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato 918264/21**	
449051 – 1.500	Obras e Instalações (303)	1.418.623,06
449051 – 1.700	Obras e Instalações (304)	56.915,52
26.782.0077.1.435	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato 923626/21**	
449051 – 1.500	Obras e Instalações	4.372,25
26.782.0077.1.436	**Pavimentação de Ruas e Avenidas – MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional – Contrato 924539/21**	
449051 – 1.500	Obras e Instalações	33.995,17
26.782.0077.1.437	**Aquisição de Máquinas e Equipamentos – MDR – Contrato 921184/21**	
449051 – 1.500	Obras e Instalações	228.835,00
TOTAL		**7.313.228,36**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 17 de maio de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal